

TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452
Pregão Eletrônico nº 02/2021

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 06/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E FLORART PAISAGISMO LTDA.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 06/2021 (documento SEI nº 0975319), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa FLORART PAISAGISMO LTDA, conforme reajustes estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDSERVIÇOS-DF (documentos SEI nº 4771887, 4771901, 4807038).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MP/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de 01 de janeiro de 2025, o valor mensal do Contrato nº 06/2021 passará de R\$ 12.133,20 (doze mil cento e trinta e três reais e vinte centavos) para R\$ 12.756,17 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 153.074,09 (cento e cinquenta e três mil setenta e quatro reais e nove centavos). Os efeitos decorrentes da presente repactuação o acréscimo aproximado de 5,1344% em relação ao 4º Termo de Apostilamento e 3º Termo Aditivo (documentos SEI nº 3750813, 3845089)

Quadro resumo:

VALOR ATUAL (3º Termo Aditivo)		VALOR REPACTUADO
MENSAL	R\$ 12.133,20	R\$ 12.756,17
ANUAL	R\$ 145.598,45	R\$ 153.074,09
Acréscimo aproximado de 5,1344% em relação ao 4º Termo de Apostilamento e 3º Termo Aditivo		

IV– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 29,17% em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 1.259,77 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) (documento SEI nº 4807311).

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO	
Percentual por posto	Valor retido mensal
29,17%	R\$ 1.259,77

V – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 153.074,09 (cento e cinquenta e três mil setenta e quatro reais e nove centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.39, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documentos SEI nº 4817982, 4817980, 4817981).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE000534 em 17 de fevereiro de 2025 (documento SEI nº 4817980).

5.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, CADIN, TCU/CEIS/CNJ e CNDT/TST, de 24 de março de 2025 (documentos SEI nº 4846002).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no valor de R\$ 7.653,70 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 0975319), c/c art. 56 da Lei 8.666/93 e Item 3.1 Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VIII – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

IX – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 06/2021 (documento SEI nº 0975319), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília- DF, maio de 2025.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

MARCELO BUENO FERNANDES
Sócio Administrador
FLORART PAISAGISMO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bueno Fernandes**, CPF: 324.181.401-72, IDENTIDADE: 1455416 SSP GO, em 05/05/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 06/05/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4843568** e o código CRC **15F9B6F8**.

